

LEI Nº 1.364, DE 28 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder placa de táxi.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer uma placa de Táxi ao Senhor JOSE CARLOS OTONI, para o transporte de estudantes do Bairro Ponte do Neneco até nossa cidade.

Parágrafo único. Referida placa será concedida a título precário e, caso o mesmo não queira ou não continue referida prestação de serviço, será imediatamente devolvida a Municipalidade.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o uso da referida placa para qualquer outra finalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 28 de Abril de 1992.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA

Secretário da Prefeitura Municipal